



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
DEDICAÇÃO E RESPEITO PELO POVO!

PORTARIA Nº. 163/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA.

O Vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, **RESOLVE:**

Art. 1º: Conceder, a pedido ao servidor(a) **ELTON MOZZER BRANDÃO**, matrícula nº 5048, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Mucuri, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, a partir de outubro de 2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 22 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
DEDICAÇÃO E RESPEITO PELO POVO!

PORTARIA Nº. 164/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA.

O Vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, **RESOLVE**:

Art. 1º: Conceder, a pedido ao servidor(a) **JORDENI SANTOS CHAVES**, matrícula nº 5052, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Manutenção, lotada na Câmara Municipal de Mucuri, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, a partir de outubro de 2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 22 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



PORTARIA Nº. 165/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA.

O Vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, **RESOLVE**:

Art. 1º: Conceder, a pedido ao servidor(a) **NEWTON CESAR SILVA MELGAÇO**, matrícula nº 5051, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Mucuri, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, a partir de outubro de 2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 22 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



PORTARIA Nº. 166/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA.

O Vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, **RESOLVE**:

Art. 1º: Conceder, a pedido ao servidor(a) REGINALDO FLORIANO SANTOS, matrícula nº 5050, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Mucuri, a PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, a partir de outubro de 2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 22 de outubro de 2024.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  [@camaramunicipaldemucuri](https://www.instagram.com/camaramunicipaldemucuri)  Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000935

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano 9



PORTARIA Nº 167/2024

“Dispõe sobre a concessão de estabilidade econômica ao servidor ELTON MOZZER BRANDÃO, nos termos da Lei Complementar nº 030/2008 de 30 de março de 2008, e dá outras providências”.

O vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XXXI da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno:

Considerando que o servidor abaixo exerceu por mais de 05 (cinco) anos contínuos, cargo em comissão ou atividade gratificada;

Considerando que o inciso I do artigo 108 da Lei Complementar nº 030/2008, prevê que “o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, após completar 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intermitentes, de exercício em cargo em comissão ou função gratificada, terá direito a continuar recebendo, quando exonerado, dispensado ou aposentado, a título de estabilidade econômica o vencimento ou salário base do cargo em comissão ou a gratificação pelos encargos da função gratificação, correspondente ao cargo de confiança de maior nível hierárquico que tenha exercido ininterruptamente por, no mínimo 02 (dois) anos”;

Considerando Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **Estabilidade Financeira**, fixando o valor de **R\$ 11.339,37** (onze mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente a média percebida junto a Câmara Municipal de Mucuri, para a(o) servidor(a) público municipal concursada(o) **Sr. Elton Mozzer Brandão, Matrícula nº 5048**, lotado na Câmara Municipal de Mucuri, assegurando todos os direitos e vantagens instituídos na Lei Complementar nº 030/2008, a partir de 01 de outubro de 2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri/BA, em 22 de outubro de 2024.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS

Presidente

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



PORTARIA Nº 168/2024

"Dispõe sobre a concessão de estabilidade econômica ao servidor REGINALDO FLORIANO SANTOS, nos termos da Lei Complementar nº 030/2008 de 30 de março de 2008, e dá outras providências".

O vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XXXI da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno:

Considerando que o servidor abaixo exerceu por mais de 05 (cinco) anos contínuos, cargo em comissão ou atividade gratificada;

Considerando que o inciso I do artigo 108 da Lei Complementar nº 030/2008, prevê que "o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, após completar 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intermitentes, de exercício em cargo em comissão ou função gratificada, terá direito a continuar recebendo, quando exonerado, dispensado ou aposentado, a título de estabilidade econômica o vencimento ou salário base do cargo em comissão ou a gratificação pelos encargos da função gratificação, correspondente ao cargo de confiança de maior nível hierárquico que tenha exercido ininterruptamente por, no mínimo 02 (dois) anos";

Considerando Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **Estabilidade Financeira**, fixando o valor de **R\$ 11.339,37** (onze mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente a média percebida junto a Câmara Municipal de Mucuri, para a(o) servidor(a) público municipal concursada(o) **Sr. Reginaldo Floriano Santos, Matrícula nº 5050**, lotado na Câmara Municipal de Mucuri, assegurando todos os direitos e vantagens instituídos na Lei Complementar nº 030/2008, a partir de 01 de outubro de 2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri/BA, em 22 de outubro de 2024.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS

Presidente

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



PORTARIA Nº 169/2024

“Dispõe sobre a concessão de estabilidade econômica a servidora JORDENI SANTOS CHAVES, nos termos da Lei Complementar nº 030/2008 de 30 de março de 2008, e dá outras providências”.

O vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XXXI da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno:

Considerando que a servidora abaixo exerceu por mais de 05 (cinco) anos contínuos, cargo em comissão ou atividade gratificada;

Considerando que o inciso I do artigo 108 da Lei Complementar nº 030/2008, prevê que “o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, após completar 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intermitentes, de exercício em cargo em comissão ou função gratificada, terá direito a continuar recebendo, quando exonerado, dispensado ou aposentado, a título de estabilidade econômica o vencimento ou salário base do cargo em comissão ou a gratificação pelos encargos da função gratificação, correspondente ao cargo de confiança de maior nível hierárquico que tenha exercido ininterruptamente por, no mínimo 02 (dois) anos”;

Considerando Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **Estabilidade Financeira**, fixando o valor de **R\$ 7.835,62** (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondente a média percebida junto a Câmara Municipal de Mucuri, para a(o) servidor(a) público municipal concursada(o) **Sra. Jordeni Santos Chaves, Matrícula nº 5052**, lotada na Câmara Municipal de Mucuri, assegurando todos os direitos e vantagens instituídos na Lei Complementar nº 030/2008, a partir de 01 de outubro de 2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri/BA, em 22 de outubro de 2024.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS

Presidente

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



PORTARIA Nº 170/2024

"Dispõe sobre a concessão de estabilidade econômica o servidor NEWTON CÉSAR SILVA MELGAÇO, nos termos da Lei Complementar nº 030/2008 de 30 de março de 2008, e dá outras providências".

O vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XXXI da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno:

Considerando que a servidora abaixo exerceu por mais de 05 (cinco) anos contínuos, cargo em comissão ou atividade gratificada;

Considerando que o inciso I do artigo 108 da Lei Complementar nº 030/2008, prevê que "o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, após completar 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intermitentes, de exercício em cargo em comissão ou função gratificada, terá direito a continuar recebendo, quando exonerado, dispensado ou aposentado, a título de estabilidade econômica o vencimento ou salário base do cargo em comissão ou a gratificação pelos encargos da função gratificação, correspondente ao cargo de confiança de maior nível hierárquico que tenha exercido ininterruptamente por, no mínimo 02 (dois) anos";

Considerando Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **Estabilidade Financeira**, fixando o valor de **R\$ 9.743,00** (nove mil setecentos e quarenta e três reais), correspondente a média percebida junto a Câmara Municipal de Mucuri e no Município de Mucuri, para a(o) servidor(a) público municipal concursada(o) **Sr. Newton César Silva Melgaço, Matrícula nº 5051**, lotada na Câmara Municipal de Mucuri, assegurando todos os direitos e vantagens instituídos na Lei Complementar nº 030/2008, a partir de 01 de outubro de 2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri/BA, em 22 de outubro de 2024.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
Presidente

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



PORTARIA Nº. 171/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA.

O Vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, **RESOLVE**:

Art. 1º: Conceder, a pedido ao servidor(a) **JORGEANDRO DA COSTA FERREIRA**, matrícula nº 5065, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Mucuri, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, a partir de outubro de 2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 22 de outubro de 2024.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



PORTARIA Nº. 172/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA.

O Vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, **RESOLVE:**

Art. 1º: Conceder, a pedido ao servidor(a) **ALEXSANDRO GONÇALVES DE JESUS SANTIAGO**, matrícula nº 5054, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Mucuri, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, a partir de outubro de 2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 22 de outubro de 2024.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri